



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi

Sala de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.019274

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais Britados, Betuminosos e Cimentos.

Aos oito dias do mês de Maio do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 011/2019-SRP, realizado** em 18/04/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0.393/2019, de 01/04/2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- b) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO - IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, **neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Centro, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;
- c) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO - GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.227/2018, de 08/10/2018, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397/2019, de 01/04/2019 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/19, de 01/04/2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 01/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Gurupi/TO, Telefone: (63)3301-4356;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0386/2019, de 01/04/2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07 e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413.



III - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **CBM MINERAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.743.455/0001-25, sediada na BR 242, Km 370, zona rural, município de Peixe-TO, telefone: (63) 8484-0050, e-mail: cbmmineraoalda@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio Administrador o **Sr. Cândido Alves da Silva**, portador do RG nº 1.320.954-SSP-GO e CPF sob o nº 886.724.688-72, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Caiapó, nº 422, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO; Telefone: (62) 8147-9709, e-mail: silva.candido@uol.com.br;
- b) **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0003-03, com sede na Quadra 04, Lote 01/10, Parque Agroindustrial, CEP: 77.402-970, Gurupi-Tocantins, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Valduga**, brasileiro, vendedor externo, portador do CPF nº 284.972.010-00 e RG nº 610.328 SSP/TO, residente e domiciliado na 106 Norte, Avenida LO 04, Lote 11, Residencial Park Torre Orleans, Apto. 304, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-650, Palmas-TO, telefone: (63)9984-1262, e-mail: carlosvalduga@yahoo.com.br;
- c) **TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.766.264/0001-49, Inscrição Estadual nº 29.066.258-3, com sede na Avenida Maranhão, nº 2540, Setor União I, Gurupi-TO, CEP: 77.410.020, telefone: (63) 3312-2402, e-mail: topbikewm@bol.com, neste ato representada pelo **Sr. Márcio Botelho da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 713.052.111-20 e RG nº 356.917 SSP-TO, residente e domiciliado à Avenida 03, nº 130, Quadra 27, Lote 22, Jardim Tocantins, CEP: 77.440-030, Gurupi-TO, telefone: 63 9.9940-4517, e-mail: topbikewm@bol.com.br.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 06/05/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2018.019274**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, em especial a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a resolução da ANTT nº 5232/2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais Britados, Betuminosos e Cimentos**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 011/2019-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os demais Órgãos Participantes, reservam-se o direito de não receberem os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Da Aquisição das Cotas Reservadas:

4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO

4.3.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo **máximo de 05 (Cinco) dias corridos** após o recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceite as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/ Órgão Participante.

4.3.2. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, instalada à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500 ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais o servidor **Ernandes Fonseca da Silva**, Cargo: Chefe de Pavimentação, **Telefone para contato: (63) 3315-0063**.



4.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, no Almojarifado da **Secretaria Municipal de Educação** situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais o servidor **Manoel Messias Rosa Santos**, Coordenador de Manutenção, **Telefone para contato: (63) 3301-4360.**

4.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

4.6.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, no Almojarifado da **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte** situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais o servidor **Marcos Vinicius Reis Alves**, Assessor Técnico Operacional, **Telefone para contato: (63) 3301-4314.**

4.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, no Almojarifado da **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais o servidor **Antônio Aparecido Ruas**, Supervisor, **Telefone para contato: (63) 99235-6939.**

4.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.8.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, no Almojarifado da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Fundo Municipal de Assistência Social** situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais o servidor **Ariane Almeida Silva**, Supervisora de Núcleo e vigilância sócio Assistencial, **Telefone para contato: (63) 98446-7901.**

4.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI/TO

4.9.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, na Avenida Pará, Nº 1206, Qd: 08 Lt: 01 Centro de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais a servidora **Diene Luz Espirito Santo**, Diretora Administrativa, **Telefone para contato: (63) 99294-9245.**

4.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

4.10.1. Fica estabelecido que a entrega deva ocorrer por parte da fornecedora, às suas expensas, na Avenida Pará, Nº 1206, Qd. 08 Lt. 01, Centro de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, fica designado Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e atesto de notas fiscais a servidora **Diene Luz Espirito Santo**, Diretora Administrativa, **Telefone para contato: (63) 99294-9245.**

4.11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.11.1. O Órgão Gerenciador/ Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

4.11.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.11.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

4.11.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigar-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de **72 horas**, (setenta e duas horas) contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

4.11.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 387

4.11.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.12. DA GARANTIA DO OBJETO

4.12.1 Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Fornecedor/Fabricante, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o gás de acordo com a sua necessidade:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1433	Asfalto Diluído de Cura Média CM-30	TN	280	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	PETROBRAS	R\$ 6.050,00	R\$ 1.694.000,00
1.1	1433	Asfalto Diluído de Cura Média CM-30	TN	70	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	PETROBRAS	R\$ 6.050,00	R\$ 423.500,00
2	42605	Brita 0	TN	7.840	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 666.400,00
2.1	42605	Brita 0	TN	1.960	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 166.600,00
3	42606	Brita 1	TN	7.840	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 666.400,00
3.1	42606	Brita 1	TN	1.960	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 166.600,00
4	6314	Emulsão RL 1C	TN	720	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.110,00	R\$ 2.239.200,00
4.1	6314	Emulsão RL 1C	TN	180	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.110,00	R\$ 559.800,00
5	6316	Emulsão RL 1C/E	TN	160	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.370,00	R\$ 539.200,00
5.1	6316	Emulsão RL 1C/E	TN	40	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.370,00	R\$ 134.800,00
6	1430	Emulsão RM 1C	TN	320	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.350,00	R\$ 1.072.000,00
6.1	1430	Emulsão RM 1C	TN	80	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.350,00	R\$ 268.000,00
7	1431	Emulsão RR 2C	TN	600	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.150,00	R\$ 1.890.000,00
7.1	1431	Emulsão RR 2C	TN	150	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.150,00	R\$ 472.500,00
8	1942	Pó de Brita	TN	3.048	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 182.880,00
8.1	1942	Pó de Brita	TN	762	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 45.720,00
9	11773	Pedrisco	TN	3.760	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 86,00	R\$ 323.360,00
9.1	11773	Pedrisco	TN	940	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 86,00	R\$ 80.840,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	14.976	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 408.096,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	3.744	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 102.024,00



11	43224	Emulsão para serviço de imprimação (EAI)	Asfáltico de	TN	280	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.165,00	R\$ 886.200,00
11.1	43224	Emulsão para serviço de imprimação (EAI)	Asfáltico de	TN	70	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.165,00	R\$ 221.550,00
Total registrado: R\$ 13.209.670,00 (Treze milhões duzentos e nove mil seiscentos e setenta reais)									

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A (s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.



8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1 Do Fornecedor/Beneficiário da ARP:

- a) Fornecer o material na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento;
- b) Assegurar o fornecimento do material licitado no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do material compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo máximo de até **72 horas**, às suas expensas o material caso venha a ser recusado no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do material;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do material;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do material;
- m) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante, observadas as condições nela estabelecidas;
- q) Apresentar **Licença Ambiental para Transporte** - Da resolução da ANTT nº 5232/2016 para o Transporte interestadual de produtos perigosos com regularidade perante órgãos ambientais.



9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o material, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador, **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Solicitante da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Identificar o material e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Solicitante;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Solicitante, dentro o prazo de vigência da ARP;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Solicitante;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Fornecedora/Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

13.1. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador

13.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das Notas Fiscais fica como responsável o servidor senhor **Ernandes Fonseca da Silva**, Cargo: **Chefe de Pavimentação**, Telefone para contato: **(63) 3315-0063**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Solicitante, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. Da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão Participante

13.2.2. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Ariane Almeida Silva**, Cargo: **Supervisora de núcleo e vigilância sócio assistencial**, Telefone para contato: **(63) 98446-7901**.



13.3. Da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes - Órgão Participante

13.3.3 Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Marcos Vinicius Reis Alves**, Cargo: **Assessor Técnico Operacional** Telefone para contato: **(63) 3301-4314**.

13.4. Da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde - Órgão Participante

13.4.4. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Ariane Almeida Silva**, Cargo: **Supervisora de núcleo e vigilância sócio assistencial**, Telefone para contato: **(63) 98446-7901**.

13.5. Da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Participante

13.5.5. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica responsável o servidor **Manoel Messias Rosa Santos**, e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Norma Célia Cristaldo Sélis**, Cargo: **Coordenadora Administrativa Financeira**, Telefone para contato: **(63) 3301-4350**.

13.6. Do Instituto de Previdência de Gurupi- TO - Órgão Participante

13.6.6. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Diene Luz do Espírito Santo**, Cargo: **Diretora Administrativa**, Telefone para contato: **(63) 98136-2607**.

13.7. Do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- TO - Órgão Participante

13.7.7. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Diene Luz do Espírito Santo**, Cargo: **Diretora Administrativa**, Telefone para contato: **(63) 98136-2607**.

13.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o órgão solicitante.

13.9. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão solicitante.

13.10. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.

13.11. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

15.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1433	Asfalto Diluído de Cura Média CM-30	TN	280	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	PETROBRAS	R\$ 6.050,00	R\$ 1.694.000,00
1.1	1433	Asfalto Diluído de Cura Média CM-30	TN	70	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	PETROBRAS	R\$ 6.050,00	R\$ 423.500,00
2	42605	Brita 0	TN	5.600	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 476.000,00
2.1	42605	Brita 0	TN	1.400	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 119.000,00
3	42606	Brita 1	TN	5.600	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 476.000,00
3.1	42606	Brita 1	TN	1.400	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 119.000,00
4	6314	Emulsão RL 1C	TN	720	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.110,00	R\$ 2.239.200,00
4.1	6314	Emulsão RL 1C	TN	180	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.110,00	R\$ 559.800,00
5	6316	Emulsão RL 1C/E	TN	160	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.370,00	R\$ 539.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

Folhas
nº 399 c

A Capital da Amizade e da Prosperidade

5.1	6316	Emulsão RL 1C/E	TN	40	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.370,00	R\$ 134.800,00
6	1430	Emulsão RM 1C	TN	320	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.350,00	R\$ 1.072.000,00
6.1	1430	Emulsão RM 1C	TN	80	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.350,00	R\$ 268.000,00
7	1431	Emulsão RR 2C	TN	600	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.150,00	R\$ 1.890.000,00
7.1	1431	Emulsão RR 2C	TN	150	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.150,00	R\$ 472.500,00
8	1942	Pó de Brita	TN	2.400	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 144.000,00
8.1	1942	Pó de Brita	TN	600	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
9	11773	Pedrisco	TN	3.200	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 86,00	R\$ 275.200,00
9.1	11773	Pedrisco	TN	800	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 86,00	R\$ 68.800,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	12.000	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 330.000,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	3.000	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 82.500,00
11	43224	Emulsão Asfáltico para serviço de imprimação (EAI)	TN	280	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.165,00	R\$ 886.200,00
11.1	43224	Emulsão Asfáltico para serviço de imprimação (EAI)	TN	70	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	CENTRO O. ASFAL	R\$ 3.165,00	R\$ 221.550,00
Total registrado: R\$ 12.523.500,00 (Doze milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos reais)								

15.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/FABRICANTE/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42605	Brita 0	TN	320	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
2.1	42605	Brita 0	TN	80	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
3	42606	Brita 1	TN	320	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
3.1	42606	Brita 1	TN	80	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	800	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 21.800,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	200	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 5.450,00
Total registrado: R\$ 95.250,00 (Noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais)								



15.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42605	Brita 0	TN	320	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
2.1	42605	Brita 0	TN	80	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
3	42606	Brita 1	TN	320	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
3.1	42606	Brita 1	TN	80	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
8	1942	Pó de Brita	TN	80	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
8.1	1942	Pó de Brita	TN	20	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	320	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 8.720,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	80	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 2.180,00

Total registrado: R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil novecentos reais)

15.1.4. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42605	Brita 0	TN	800	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
2.1	42605	Brita 0	TN	200	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
3	42606	Brita 1	TN	800	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
3.1	42606	Brita 1	TN	200	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	240	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 6.540,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	60	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00

Total registrado: R\$ 178.175,00 (Cento e setenta e oito mil cento e setenta e cinco reais)



15.1.5. Órgão Participante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - TO - IPASGU

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42605	Brita 0	TN	320	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
2.1	42605	Brita 0	TN	80	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
3	42606	Brita 1	TN	320	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
3.1	42606	Brita 1	TN	80	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
8	1942	Pó de Brita	TN	4	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8.1	1942	Pó de Brita	TN	1	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	8	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 218,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	2	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 54,50

Total registrado: R\$ 68.572,50 (Sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais cinquenta centavos)

15.1.6. Órgão Participante: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO - GurupiPrev

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42605	Brita 0	TN	320	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
2.1	42605	Brita 0	TN	80	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
3	42606	Brita 1	TN	320	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 27.200,00
3.1	42606	Brita 1	TN	80	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
8	1942	Pó de Brita	TN	4	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8.1	1942	Pó de Brita	TN	1	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	8	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 218,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	2	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS &	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 54,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

				SUPLEMENTOS LTDA			
--	--	--	--	------------------	--	--	--

Total registrado: R\$ 68.572,50 (Sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois mil cinquenta centavos)

15.1.12. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	MARCA/ FABRICANTE/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42605	Brita 0	TN	160	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
2.1	42605	Brita 0	TN	40	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	PEDREIRA GURUPI	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
3	42606	Brita 1	TN	160	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
3.1	42606	Brita 1	TN	40	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
8	1942	Pó de Brita	TN	560	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 33.600,00
8.1	1942	Pó de Brita	TN	140	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
9	11773	Pedrisco	TN	560	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 86,00	R\$ 48.160,00
9.1	11773	Pedrisco	TN	140	CBM MINERACAO LTDA - ME	CBM	R\$ 86,00	R\$ 12.040,00
10	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	1.600	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 43.600,00
10.1	12827	Cimento Portland, composto CII-E-32, embalagem com 50 kg	SC	400	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE EMBALAGENS & SUPLEMENTOS LTDA	CAUÊ	R\$ 27,25	R\$ 10.900,00

Total registrado: R\$ 190.700,00 (Cento e noventa mil setecentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GURUPI-TO- IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante



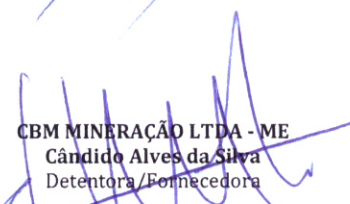

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI-TO-GURUPI PREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


CBM MINERAÇÃO LTDA - ME
Cândido Alves da Silva
Detentora/Fornecedora


Mª Aparecida K. C. Vianna
Advogada
OAB/RJ 64.585
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A
Flávio Gomes Vianha
Detentora/Fornecedora


TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME
Márcio Botelho da Silva
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Claudineu dos Santos Alves CPF 796.576.011-00
2. Eduardo Roberto Miranda Oliveira CPF 656376601-92






RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15º Ofício de Notas

Tabeliã

Fernanda de Freitas Leitão

ABNT NBR ISO 9001:2008
ABNT NBR ISO 14001:2004
ABNT NBR 15906:2010

P Folhas
M n.º 399
G c

OFÍCIO DE NOTAS
Milene Quadros Tabet
Tabeliã - Substituta
Mat. 94-8614

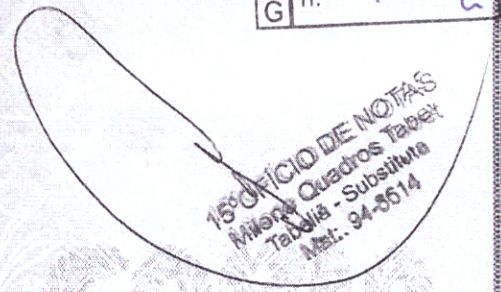
TRASLADO

SB-P 438 ATO 96 FOLHAS 154/155

PROCURAÇÃO bastante que faz:
CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A, na forma
abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (25.04.2019), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, Tabeliã FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Av. das Américas nº.500, Bloco 11, Loja 106, na Barra da Tijuca, perante mim, MILENE QUADROS TABELT Tabeliã Substituta, Matrícula 94-8614, compareceu como Outorgante: CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A, com sede e foro em Brasília/DF, no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1.100, parte A, CEP: 71.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Presidente: FLÁVIO GOMES VIANNA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 08.158.389-0 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 005.626.217-50; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Brasília nº. 41, cobertura, Barra da Tijuca, CEP: 22.620-390, e seu Diretor: HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 05.658.805-6 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 037.646.857-27, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Monsenhor Ascano nº 544, cobertura, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060. Reconhecidos como os próprios pelos documentos e identidades exibidos, do que dou fé, e por este público instrumento, ela Outorgante, na forma que vem representada, nomeia e constitui como seus bastantes **PROCURADORES:** 1) **ADRIANO EDUARDO DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico em Química, portador da carteira de identidade nº 30365693-1, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 333.358.418-24; 2) **ALAN RODRIGUES CALDAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1785771, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 669.836.901-25; 3) **ANA LUIZA DA COSTA SOUZA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 96294, expedida pela OAB/RJ e do CPF nº 023.429.777-86; 4) **ANDERSON SILVESTRE ELOI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-8622810, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 040.793.396-40; 5) **ANTÔNIO CARLOS LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 074988/O-4, expedida pelo CRC/RJ e do CPF nº 949.887.817-04; 6) **CARLOS ALBERTO VALDUGA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 610.328-SSP/TO e do CPF nº 284.972.010-00; 7) **DIEGO GOMES VIANNA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 210.755.146 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 108.714.257-18, 8) **EDIBERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.738.962 SSP/GO e do CPF nº 909.691.701-49; 9) **GEOVANNI BERNARDO GUINHONE**, brasileiro, solteiro, comerciante,

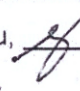
GISELE TAVARES DE FARIAS JOAQUIM, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº RJ105103/O-5, expedida pelo CRC/RJ e do CPF nº 025.598.747-17; **11) GLEIDE MENDES FAUSTINO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 1.281.750 SSP/DF e do CPF nº 512.868.401-63; **12) GLEISON MENDES FAUSTINO**, brasileira, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.079.111, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 443.763.831-04; **13) HELBERT JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-4.188.173-SSP/MG e do CPF nº 586.239.146-00; **14) JOSÉ CARLOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1123162925, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 684.724.049-00; **15) JOSÉ DIVINO BORGES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2.188.203, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 415.029.491-72; **16) MÁRCIO LUIZ GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2013602517 SSP/RS e do CPF nº 294.278.350-87; **17) MAR LUCIO REBELO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº MG-3.849.419 SSP/MG e do CPF nº 109.190.098-16; **18) OSCAR APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 6.583.020-5, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 796.415.479-68; **19) PAULO GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 28.043.486-8 expedida pela SSP/SP e CPF n.º 170.005.468-67; **20) PAULO RICARDO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, comerciante, portador da carteira de identidade nº 21.272.766-3, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 136.271.908-07; **21) SIMONE SOARES FERREIRA VIEGAS**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da identidade nº 065425/0-7-CRC/MG e do CPF nº 549.697.866-15; **TODOS** com endereço comercial de sua representada e pertencentes ao **GRUPO 1**; **22) ADIBE KADER ABED**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 30.851.353-0, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 933.463.288-72; **23) EDER GOMES VIANNA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 28.691.384-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 754.016.817-04; **24) JOÃO GUILHERME CALVÃO MORAES**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº 08.544.852-0, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 014.558.637-50; **25) JOSÉ MAURO SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 09.138.507-0, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 014.866.527-60; **26) MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 64.585, expedida pela OAB/RJ e do CPF nº 859.155.647-04; **27) MAURÍCIO DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 373.272 expedida pelo Ministério da Marinha em 15.10.1984 e do CPF nº 671.103.207-15; **28) RAYMUNDO CAVALCANTI COSTA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.445.016-1 emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF sob o n.º 667.391.447-53, **29) ROSANE DA GAMA BARROS DA COSTA**, brasileira, casada, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 04157454-2, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 530.609.117-20; **30) THALES CAETANO DANTAS**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº M-5765318, expedida pelo



15^o OFÍCIO DE NOTAS
 Milena Quadros Tabet
 Tabela - Substitua
 Mat. 94.3514

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

pertencentes ao **GRUPO 2**; aos quais confere poderes para os **GRUPOS 1 e 2** para **ISOLADAMENTE E INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a Outorgante perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, de economia mista, INSS, Delegacias Regionais, Secretarias da Receita Federal suas repartições e dependências, Inspetoria Seccional de Fazenda dos Estados e Municípios, Juntas Comerciais do Estado do Rio de Janeiro e outros Estados, Repartições Aduaneiras, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petróleo Brasileiro S/A, Petrobras Distribuidora S/A, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Departamento de Combustíveis, DETRAN – Departamento de Trânsito, clientes em geral, podendo requerer a emissão e/ou a retirada de primeira e/ou segunda vias de CRV/CRLV perante o DETRAN, receber contas e duplicatas, dar quitação, protestar títulos de forma simples e para fins falimentares, transigir, assinar propostas; Termos de Licitações Públicas nas modalidades: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Pregão, sendo que na modalidade Pregão os Outorgados poderão formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro; depositar e levantar cauções, assinar faturas e duplicatas; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para agendamentos, consulta de débitos, consulta de requerimentos, parcelamento simplificado, requerimento para exclusão da Lista de Devedores, consulta a Declarações, consulta a Situação Fiscal do Contribuinte, acesso a procedimentos administrativos fiscais, acesso a processos administrativos em qualquer Instância, requerer cópias de processos, assinar Impugnações Administrativas, Recursos Administrativos e Requerimentos esclarecendo que todos os poderes acima Outorgados são para todos os Órgãos das esferas Estaduais, Municipais e Federais, **FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADA** a abertura de contas correntes, bem como a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante, sendo **vedada terminantemente** a assinatura de qualquer contrato referente a inserção do nome da Outorgante para figurações em listas de telefones ou catálogos locais, regionais, estaduais, internacionais, bem como qualquer comunicação de uso de sistema eletrônico. E confere também poderes para o **GRUPO 2, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO**, para movimentação das contas bancárias de titularidade da Outorgante, bem como descontos simples de duplicatas, toma-se necessária a assinatura de dois procuradores entre si, cederem duplicatas da Outorgante a terceiros, emitirem cheques que serão sempre nominativos, ordens de pagamento, assinarem borderôs, retirar talões de cheque, conferindo ainda ao **GRUPO 2, para ISOLADAMENTE** poderes para assinar contratos privados e públicos de fornecimentos, contratos de compra e venda de produtos, contrato de compra e venda de veículos, inclusive CRV e demais contratos em geral, podendo ainda isoladamente dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Procuração esta feita conforme minuta apresentada e válida por 02 (dois) anos a contar da presente data.** Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela 7. item 2.

(03 comunic. – DISTRIBUIDOR ,CENSEC, e JUCERJA, Tab.01, 5), mais R\$ 60,46 (20% FETJ – Lei 3219/99), mais R\$ 15,11 (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06), mais R\$ 15,11 (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05), acrescidas de 5% para o ISS – Lei 7128/2016, no valor de R\$16,17, mais (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12),no valor de R\$12,09, mais R\$ 5,08, (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais a distribuição no valor de R\$68,83. Assim o disseram, do que dou fé, aceitam, outorgam e assinam, dispensando as testemunhas, conforme lhe faculta o Art. 391 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Eu, MILENE QUADROS TABET, Tabeliã Substituta, (Matricula 94-8614), lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo em seguida as assinaturas. ASSINADO: **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A - FLÁVIO GOMES VIANNA e CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A – HEBERT LUIS DOS SANTOS VIANNA**. NADA MAIS se continha na PROCURAÇÃO aqui bem e FIELMENTE TRANSCRITA E TRASLADADA NESTA MESMA DATA. Eu,  (MILENE QUADROS TABET, Tabeliã Substituta, (Mat. 94-8614) digitei, subscrevo e assino.



15º OFÍCIO DE NOTAS
Milene Quadros Tabet
Tabeliã - Substituta
Mat. 94-8614

Leia - se: Pregão Presencial nº 017/2019, do tipo menor preço global, para contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas ao município de Campos Lindos - TO, através de DAM, em padrão FEBRABAM, por intermédio de suas agências com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de referência ANEXO I, parte integrante do edital. Com abertura prevista para o dia 23 de maio de 2019, às 10:00. Mais informações pelo fone: (63) 3484-1199.

Campos Lindos - TO, 09 de Maio de 2019.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

CARRASCO BONITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, Proc. nº 43/2019, P.P 29/2019, Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de 01 (Um) veículo Tipo Van, com acessibilidade, para transporte sanitário de usuários do SUS, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, Conforme Proposta Nº 11740.122000/1180-08, Celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, tipo menor preço por item, Data de abertura: 28/05/2019, às 09h00min. Edital e informações na Sala de licitações, das 08h00min às 12h00min. ou pelo endereço: clpcarrascobonito@gmail.com. Fone: (63) 3344-1462. Carrasco Bonito/TO, 10 de Maio de 2019. Jean dos Anjos - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 33/2019, Pregão Presencial SRP Nº 24/2019, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos junto ao FMS/CB, tipo menor preço por item, ADJUDICO à empresa: CLÍNICA SANTA LUCIA LTDA, CNPJ Nº 27.898.385/0001-02, foi declarada vencedora do ITEM 01 no valor total de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Carrasco Bonito - TO, 09 de Maio de 2019.

Inácio Alves da Conceição
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CRIXÁS DO TOCANTINS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Crixás do Tocantins, Torna público LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, dia 29 de Maio de 2019 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS USADO PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas ou pelo site: <http://crixas.to.gov.br/>, de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-SRP

Processo nº 2018.009066. Pregão Presencial nº 065/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 13.191.023/0001-72; CECIDECOR LTDA-ME, CNPJ nº 26.797.971/0001-06; DAMACENA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 09.603.075/0001-31; FRADE E ROCHA-LTDA, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; G4U COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.691.141/0001-91; J L L DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 29.565.958/0001-01; LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93; MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 23.191.397/0001-41; M D OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 12.257.927/0001-90; MINART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 38.145.587/0001-08; M J COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.348.472/0001-00; OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.152.178/0001-05 e VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 26.879.526/0001-87. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS AFINS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES. Assinatura: 26/04/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gutierrez Borges Torquato
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Processo nº 2018.019274. Pregão Presencial Nº 011/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU; Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GurupiPrev; Educação e Juventude e Esportes. Detentoras: CBM MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.743.455/0001-25; CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 01.593.821/0003-03 e TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME, CNPJ nº 03.766.264/0001-49. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais britados, betuminosos e cimentos. Assinatura: 08/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 10/05/2019. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019-SRP

Processo nº 2018.011524. Pregão Presencial nº 059/2018-SRP-REPUB. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Comunicação. Detentora: APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ nº 02.691.223/0001-78. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR COM INSTALAÇÃO. Assinatura: 09/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Luiza Rocha Pinheiro
Secretária Municipal de Comunicação
Órgão Gerenciador

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Presidente da CPL, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da REALIZAÇÃO do Pregão Presencial Nº 016/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, marcada para realização no dia 13/05/2019, às 09:00 horas, em razão da ORDEM DE SUSPENSÃO emitida pela Secretaria de Infraestrutura, por motivo de readequação das especificações do objeto constantes no Edital. Gurupi/TO, 10/05/2019.

Ynara Dourado Cabral
Presidente CPL